



**Prefeitura Municipal
de Franca**

Franca, 09 de fevereiro de 2021.

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Ofício nº 024/2021-GABIP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. GP/DEJUR nº 26/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.242/2021, (Projeto de Lei nº 18/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 8987/2021, de 09 de fevereiro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi encaminhada para publicação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 8987, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 920.000,00, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA**, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional **suplementar** no valor total de até R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) na seguinte classificação:

020101 GABINETE DO PREFEITO
041312002 COMUNICAÇÃO SOCIAL
2204 Publicidade Institucional
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 053120023 COVID-19 - 4ª PARCELA LC FED. 173/2020 - 1/53/95.327-X

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculados às transferências da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO